



**Gestão “É preciso estar atento e forte” (2020-2023)**  
**Comissão de Orientação e Fiscalização - COFI**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE PROCESSO SELETIVO INOVA  
CAPIXABA**

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 17ª Região vem a público prestar esclarecimentos acerca do Edital de abertura de processo seletivo simplificado, pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Inova Capixaba, n.º 01/2020, de 13 de novembro de 2020.

O referido certame apresentou uma carga horária de quarenta e quatro (44) horas semanais para o cargo de assistente social, em desacordo com o que estabelece a norma federal n.º 12.317/10, conhecida como a lei das trinta horas.

A instituição foi oficiada e procedeu à alteração da carga horária por tratar-se de uma contratação por regime celetista. Contudo, promoveu também a redução do rendimento salarial, proporcional à redução da jornada de trabalho, ato que conselhos profissionais não têm competência legal para impedir.

Importante frisar, que no próprio Edital consta a previsão de redução de jornada com a proporcional redução do salário base estabelecido para a carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas, a saber:

1.9.1. Para os cargos apresentados com carga horária de 44 horas, poderá haver contratação com carga horária menor, sendo que o salário base será pago na proporção das horas contratadas, levando-se em consideração o valor do salário base apresentado para 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou seja, divide-se o valor

apresentado para 44 horas e multiplica-se pela quantidade de horas efetivamente contratada.

Destaca-se que a Lei nº 12.317/2020, em seu art. 2º, veda a redução salarial apenas no caso daqueles contratos que estavam em vigor quando a lei foi publicada.

Cabe-nos, diante disso, tecer algumas considerações que exigem uma visão crítica da realidade em que estamos inseridos/as, que não se resumem apenas à recusa do cumprimento da jornada de trabalho instituída por lei, mas a uma série de outras dimensões, dentre as quais destacamos: reforma trabalhista e previdenciária, privatizações, terceirizações em curso no país, estado e municípios adotando a lógica neoliberal de privatização (criação de fundação pública de direito privado, o caso da Inova Capixaba) dos serviços públicos em detrimento de concursos públicos.

Para uma profissão que tradicionalmente se insere em maior parte nas políticas públicas, há um reatamento no processo de trabalho e imagem da profissão, que vemos materializado em:

- atribuições indevidas, alheias ou que rebaixam a condição técnica do/a assistente social no interior das equipes;
- violações das demais normativas da profissão;
- precarização e intensificação do trabalho;
- modelo gerencial e de metas advindas do setor privado, que visa primordialmente o lucro;
- perda de autonomia profissional;
- desprofissionalização.

Por isso, o CRESS-ES reafirma a importância da organização política da categoria junto ao fórum em defesa da saúde pública, sindicatos, movimentos sociais, comissões temáticas do conselho, a fim de solidificarmos o enfrentamento a esse cenário de forma sistemática, que se mostra desafiador

às entidades de classe e categorias profissionais e reflete a perda de direitos da classe trabalhadora como um todo.

Para mais informações, acessar a nota informativa disponível no site do CRESS-ES: <http://www.cress-es.org.br/intervencao-do-cress-es-em-processos-seletivos-e-concursos/>

Vitória, 04 de dezembro de 2020